

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA  
DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E  
REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ – 03/2019**

**EDITAL 03 - ABERTURA DO CERTAME**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para eventual preenchimento de até 150 (cento e cinquenta) vagas de estágio, não obrigatório e remunerado, de acordo com a Lei Municipal nº 2.004/2009. Destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio, Profissionalizante de nível médio, Formação Docente, Superior e Pós-Graduação, sendo que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN está constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 33/2019, contrato 114/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Santo Antônio do Sudoeste, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.004/2009.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e executado pelo Centro de Integração de Estudante – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23,centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas previstas na Lei Municipal nº 2.004/2009, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, conforme planilha do Anexo I.

1.2.1 O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração

do Município de Santo Antônio do Sudoeste aliado a efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4. Não poderá inscrever-se para o teste seletivo, **o estudante que não completou 16 (dezesesseis anos)** até a data final das inscrições, isso é, dia 19 de julho de 2019.

1.5. Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis), no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. De acordo com a Lei Municipal nº 2.004/2009 poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria da administração municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta onde que, por sua vez poderá o estabelecimento de ensino supervisionar o estágio.

2.2. Para o preenchimento serão disponibilizados até um total de 150 (cento e cinquenta) vagas, a serem preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Os candidatos matriculados no ensino de Nível Médio Regular, Nível Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos e Técnico de Nível Médio concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Médio.

2.3.1 Somente poderão concorrer as vagas destinadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte os candidatos matriculados no ensino médio/formação de docentes e curso superior de licenciatura ou bacharelado e pós-graduação na área da educação.

2.4. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, os candidatos que estão matriculados no 1º

semestre/ano da graduação serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.5. Os candidatos matriculados em cursos de Pós-Graduação serão avaliados com as notas do último ano da graduação.

2.6. Vagas ofertadas:

<b>Área do Estágio Não Obrigatório</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>Estágio Ensino Médio ou Pós Médio (Profissionalizante)</b>	20 horas
	30 horas
<b>Estágio Ensino Médio – Formação de Docentes</b>	20 horas
	30 horas
<b>Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação</b>	20 horas
	30 horas

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

3.4. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.6. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES FRODESCENDENTES**

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo III deste Edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 5 (cinco) e 19 (dezenove) de julho de 2019, conforme cronograma constante do Anexo IV deste Edital, junto à CODESEG – CORRETORA DE SEGUROS, Avenida Brasil, 603 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR, 85710-000, próximo a Prefeitura Municipal, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

5.3 Documentos para Inscrição:

- a. A ficha de inscrição conforme anexo VI deve ser feito em duas vias. Uma cópia deverá ser colada no lado de fora do envelope, e a via original deverá ser juntada dentro do envelope.
- b. Cópia, frente e verso, do Registro Geral (R.G/Documento de Identidade);
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Original de Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual **deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;**
- e. Cópia de Comprovante de Residência;
- f. Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do Candidato neste documento.

5.3.1 O candidato apresentará os documentos acima citados acondicionados em envelope já lacrado, contendo externamente uma via da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.3.2 O funcionário que recepcionará os envelopes não será responsável pelo fornecimento de envelopes, cópias de documentos, preenchimento de documentos e ficha de inscrição, fechamento de envelope, assim como não fará nenhuma conferência de documentos que, por obrigação do candidato, devam estar dentro do envelope.

5.3.3 O candidato assinará comprovante de protocolo e receberá, por parte da administração, comprovante de protocolo de sua inscrição/envelope.

5.4 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.

5.5 As Declarações de Matrícula deverão ser emitidas a partir de junho de 2019, ou seja, constar data a partir de 1º de junho de 2019.

5.5. No ato da inscrição, os candidatos às vagas de Nível Médio deverão estar cursando a 2ª ou 3ª série.

5.5.1. Excepcionalmente os candidatos às vagas de Formação de Docentes devem estar cursando o 3º ou 4º ano.

5.6. Os alunos que estejam no presente ano, 2019, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.7. Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.8 Será aceita inscrição por procuração específica, desde que a mesma seja apresentada com fé pública.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino, este o critério de classificação:

6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.2 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

<b>CONCEITO POR DISCIPLINA</b>	<b>MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA</b>
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

<b>CONCEITO POR DISCIPLINA</b>	<b>MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA</b>
A	9,5
B	8,2
C	6,7
D	2,9

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo III deste edital.

8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail selecaoestagioscin@gmail.com, conforme as datas previstas no Anexo IV deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo V deste Edital.

8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

8.9 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC, e-mail, via telefone, através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

8.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

8.10.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

8.10.2 Fora do prazo estabelecido;

8.10.3 Sem fundamentação lógica e consistente;

8.10.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;

8.10.5 Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.11.1. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.13 Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.3 – Documentos para inscrição.**

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

10.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada, além dos demais requisitos já citados neste Edital, à comprovação dos documentos constantes no item 5.3 do presente edital.

10.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final.

10.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2019, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.4 É de inteira responsabilidade de o candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.5 Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.5.1. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, o candidato convocado migrará

para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, conforme já esclarecido neste edital.

11.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN.

11.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

TABELA DE VALORES BOLSA AUXÍLIO								
	Jornada de 20 horas semanais				Jornada de 30 horas semanais			
Nível de escolaridade	Nº de vagas	Valor da Bolsa Estágio	Auxílio Transporte Mensal	Total	Nº de vagas	Valor da Bolsa Estágio	Auxílio Transporte Mensal	Total
Estágio Ensino Médio, Formação Docente e Pós Médio (Profissionalizante)	10	266,00	20,00	286,00	30	399,00	20,00	419,00
Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação	10	497,00	20,00	517,00	100	745,00	20,00	765,00

\* Total: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08; 12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.004/20019.

12.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Santo Antônio do Sudoeste Pr, em 02 de junho de 2019.

**Cirene Vanzela Miotto**

**Representante Legal**

**Estágios CIN**

## ANEXO I

Vagas e Lotação (verificar a lotação por departamento e cursos afins)

<b>TABELA DE VALORES BOLSA AUXÍLIO</b>								
	<b>Jornada de 20 horas semanais</b>				<b>Jornada de 30 horas semanais</b>			
<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Valor da Bolsa Estágio</b>	<b>Auxílio Transporte Mensal</b>	<b>Total</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Valor da Bolsa Estágio</b>	<b>Auxílio Transporte Mensal</b>	<b>Total</b>
<b>Estágio Ensino Médio, Formação Docente e Pós Médio (Profissionalizante)</b>	<b>10</b>	266,00	20,00	<b>286,00</b>	<b>30</b>	399,00	20,00	<b>419,00</b>
<b>Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação</b>	<b>10</b>	497,00	20,00	<b>517,00</b>	<b>100</b>	745,00	20,00	<b>765,00</b>

**Estágio Ensino Médio ou Pós Médio (Profissionalizante)**

**Lotação 01: Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Contabilidade e Finanças, Saúde.**

Distribuição:  
Sede das Secretarias e Departamentos afins

**Estágio Ensino Médio – Formação de Docentes**

**Lotação 02: Secretarias de Educação, Cultura e Esporte**

Distribuição:  
Centros Municipais de Educação Infantil da zona rural e urbana

**Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação**

**Lotação 03: Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Contabilidade e Finanças, Saúde.**

Distribuição:  
Sedes das secretarias e departamentos afins

**Estágio Ensino Superior ou Pós Graduação – na área da Educação**

**Lotação 04: Secretarias de Educação, Cultura e Esporte**

Distribuição:  
Centros Municipais de Educação Infantil da zona rural e urbana

## **ANEXO II**

### Declaração de Portador de Deficiência

Eu, \_\_(nome do candidato)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_RG\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Santo Antonio do Sudoeste Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

### **ANEXO III**

#### Declaração de Afrodescendência

Eu, \_\_(nome do candidato)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_RG\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de afrodescendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Santo Antonio do Sudoeste Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

**ANEXO IV (períodos para serem respeitados conforme a Lei)**

CRONOGRAMA: O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

<b>FASES</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	Entre os dias 05 e 19 de julho de 2019
Publicação Preliminar das Inscrições	24 de julho de 2019
Interposição de Recurso das Inscrições	25 e 26 de julho de 2019
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente às Inscrições	29 de julho de 2019
Homologação Final das Inscrições	30 de julho de 2019
Publicação da Classificação Preliminar	31 de julho de 2019
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	01 de 02 de agosto de 2019
Publicação dos Recursos Deferidos e indeferidos referente a classificação preliminar das inscrições.	05 de agosto de 2019
Publicação da Classificação Final	05 de agosto 2019
Homologação final do Processo Seletivo	05 de agosto 2019
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo, respeitadas as demais disposições legais.



Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso e data:

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019

**ANEXO VI**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Instituição:

Curso:

Período:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Celular:

Lotação escolhida: (local onde deseja estagiar)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO**

**(Obs: A ficha de inscrição deve ser impressa e preenchida em duas vias, uma delas deverá estar dentro do envelope junto com a documentação de inscrição e a outra grampeada na parte de fora do envelope.)**

## COMO FAZER SUA INSCRIÇÃO – PASSO A PASSO

- **Passo 1** – Baixar e imprimir edital no site – <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>
- **Passo 2** – Reunir toda a documentação do item 5.3.
- **Passo 3** – Preencher duas cópias da ficha de inscrição – conforme orientação do item 5.3 A.
- **Passo 4** – Caso seja Portador de Deficiência ( ANEXO II ) ou Afrodescendente ( ANEXO III) preencher os respectivos anexos.
- **Passo 5** – Conferir Histórico Escolar – este deve estar atualizado conforme na Declaração de Matrícula. Com exceção os alunos matriculados no primeiro período/primeiro semestre da faculdade. Conforme item 5.6, deste edital.
- **Passo 6** - Conferir toda documentação exigida no edital, colocar em envelope fechado e entregar na CODESEG – CORRETORA DE SEGUROS, Avenida Brasil, 603 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR, 85710-000, próximo a Prefeitura Municipal, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

OBS : EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA:

[selecaoestagioscin@gmail.com](mailto:selecaoestagioscin@gmail.com)